



## CENTROS DE RECURSOS PARA A QUALIFICAÇÃO E O EMPREGO - CRQE

### EM QUE CONSISTE

Os Centros de Recursos para a Qualificação e o Emprego (CRQE) são estruturas de intervenção especializada no domínio da reabilitação de suporte e apoio aos serviços de emprego e de formação profissional, promovidas por entidades credenciadas pelo IEFP.

### ENTIDADES PROMOTORAS

Podem ser credenciadas como CRQE as seguintes entidades:

- Pessoas coletivas de direito público que não façam parte da administração direta do Estado
- Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos

Nota: São consideradas elegíveis as entidades com estruturas especificamente vocacionadas para a área da deficiência, que tenham por objeto a intervenção junto das pessoas com deficiência e que disponham de instalações para desenvolvimento das ações, com preferência pelas entidades que tenham experiência na área da reabilitação profissional.

### ATIVIDADES E INTERVENÇÕES DOS CRQE

Os CRQE podem assegurar as seguintes atividades e intervenções técnicas de apoio aos centros de emprego e aos centros de emprego e formação profissional, no âmbito da reabilitação profissional de pessoas com deficiência:

- Informação, avaliação e orientação para a qualificação e o emprego;
- Apoio à colocação;
- Acompanhamento pós-colocação;
- Adaptação de postos de trabalho e eliminação de barreiras arquitetónicas;
- Emprego apoiado e apoio às empresas e outros empregadores no domínio da empregabilidade das pessoas com deficiência;
- Apoio na implementação da Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro;
- Avaliação da capacidade de trabalho de pessoas com deficiência;
- Prescrição de produtos de apoio indispensáveis à formação profissional e ao emprego;
- Apoio no retorno ao trabalho das pessoas que adquirem deficiência na vida adulta e profissional;
- Formação profissional, inicial e contínua, especificamente dirigidas a pessoas com deficiência que não tenham condições de ser integradas nas ações regulares de formação profissional;
- Formação profissional de dupla certificação, de acordo com o Catálogo Nacional de Qualificações, e formação profissional contínua composta por unidades de formação de curta duração dos referenciais adaptados integrados no referido Catálogo, para pessoas que exijam acomodações e adaptações curriculares e significativas medidas de apoio e suporte à aprendizagem, não passíveis de implementar nos serviços de formação do IEFP;
- Apoio à frequência de ações regulares de formação profissional, inicial e contínua, realizadas pelos centros de formação de gestão direta e de gestão participada;
- Recuperação e atualização de competências pessoais e sociais (fase prévia de formação com a duração máxima de 800 horas).

Nota: As intervenções técnicas de apoio mencionadas são asseguradas pelos CRQE em função do nível de cada CRQE de nível 1 e 2, bem como pelos CRQE de nível 3, na respetiva área de especialização, não sendo obrigados a desenvolver as atividades no âmbito da formação profissional.



## CREDENCIAÇÃO – ÂMBITO E VALIDADE

A credenciação é atribuída para a intervenção junto de um ou mais serviços de emprego dos centros de emprego e centros de emprego e formação profissional.

A credenciação é **válida por um período de 3 anos, renovável por igual período, até ao limite de 6 anos**, salvo existência de ocorrências que justifiquem a sua revogação.

A renovação da credenciação é precedida de avaliação a efetuar pelo IEFP.

## REDE DE CRQE – TIPO DE CENTROS E ÂMBITO DE INTERVENÇÃO

A rede de CRQE assegura a intervenção junto de todos os centros de emprego e centros de emprego e formação profissional do IEFP, e tem a seguinte composição:

- **CRQE de nível 1, de âmbito territorial local**, para intervenção junto dos serviços de emprego do IEFP;
- **CRQE de nível 2, de âmbito territorial alargado**, a constituir de entre as entidades credenciadas como CRQE de nível 1;
- **CRQE de nível 3, de âmbito territorial nacional ou regional**, que disponibilizam respostas numa determinada área de especialização.

Estes CRQE podem disponibilizar respostas para a problemática relacionada com as deficiências das funções sensoriais, designadamente visuais e auditivas, musculoesqueléticas e relacionadas com o movimento e das funções mentais, nomeadamente das funções mentais globais, entre outras.

## APOIOS ÀS ENTIDADES PROMOTORAS

Comparticipação financeira do IEFP nas despesas decorrentes do desenvolvimento das ações efetuadas pelos CRQE, baseada na **modalidade de custos simplificados**, por ação concluída e por destinatário, nos seguintes termos:

### Ações de informação, avaliação e orientação para a qualificação e o emprego

- comparticipação financeira no valor de 75% do IAS\*, por ação concluída e por destinatário abrangido, nas despesas com custos com o pessoal afeto, rendas, alugueres e amortizações, preparação e desenvolvimento das ações e encargos gerais dos projetos
- comparticipação na íntegra nas despesas relativas ao pagamento de despesas de transporte, alimentação, alojamento, acolhimento de dependentes e seguro dos destinatários desempregados

### Ações de apoio à colocação

- comparticipação financeira no valor de 1,5 IAS, por ação concluída e por destinatário abrangido, nas despesas com custos com o pessoal afeto, rendas, alugueres e amortizações, preparação e desenvolvimento das ações e encargos gerais dos projetos
- comparticipação na íntegra nas despesas relativas ao pagamento de despesas de transporte, alimentação, alojamento, acolhimento de dependentes e seguro dos destinatários desempregados
- subsídio não reembolsável, concedido de uma só vez, quando o centro de recursos proceda à colocação da pessoa com deficiência, nos seguintes termos:
  - 1 IAS por cada destinatário colocado com contrato de trabalho a termo com a duração mínima de 12 meses
  - 1,5 IAS por cada destinatário que crie o seu próprio emprego ou que seja colocado com contrato de trabalho sem termo

Nota: No caso de cessação das ações de informação, avaliação e orientação para a qualificação e o emprego e de apoio à colocação antes de estarem concluídas, nomeadamente por desistência do destinatário, o apoio é pago de forma proporcional, atendendo ao período efetivo de duração da mesma.



## APOIOS ÀS ENTIDADES PROMOTORAS (Cont.)

### Ações de acompanhamento pós-colocação

- comparticipação financeira no valor de 1,25 IAS, por ação com a duração de 12 meses e por destinatário abrangido, nas despesas com custos com o pessoal afeto, rendas, alugueres e amortizações, preparação e desenvolvimento das ações e encargos gerais dos projetos.

Nota: No caso de ações com duração inferior a 12 meses ou objeto de prorrogação, a comparticipação é paga atendendo à efetiva duração da ação com base no referido valor.

### Apoio financeiro à formação profissional

O IEFP comparticipa nas despesas com a realização do apoio à frequência de ações regulares de formação, através de um valor/hora máximo correspondente ao pagamento definido para os formadores dos centros de emprego e formação profissional, não podendo ultrapassar, por intervenção, o valor de um IAS por formando.

### Ações em simultâneo

Nas situações em que as ações de informação, avaliação e orientação para a qualificação e o emprego sejam desenvolvidas em simultâneo com outras ações (apoio à colocação ou acompanhamento pós-colocação), os montantes a pagar, por ação concluída e por destinatário, são os seguintes:

- Intervenções para prescrição de produtos de apoio - 55 % do valor do IAS;
- Intervenções para avaliação da capacidade de trabalho - 45 % do valor do IAS.

### Apoio no contexto da Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro (quota no setor privado)

- Apoio técnico aos empregadores e trabalhadores – financiado no âmbito das ações de acompanhamento pós-colocação
- Apoio técnico à intervenção do IEFP - valor máximo de 75 % do valor do IAS por intervenção.

\*Valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) em 2026: 537,13 €

## PAGAMENTO DOS APOIOS

O pagamento dos apoios tem lugar após a notificação da decisão de aprovação do plano de ação plurianual, processando-se por ano civil, independentemente da duração da ação, nos seguintes termos:

- Um adiantamento, correspondente a **30%** do valor total aprovado para o respetivo ano civil e a comparticipar pelo IEFP;
- Reembolsos trimestrais, correspondentes às ações concluídas, ao volume de atividade comprovada no acompanhamento pós-colocação, e às despesas realizadas com destinatários, **até 55%** do total do apoio aprovado para o ano civil e a comparticipar pelo IEFP;
- Pagamento de saldo intermédio de cada ano civil, podendo haver lugar a pagamento ou a devolução de apoios, podendo ser efetuado, neste último caso, um acerto no adiantamento do ano seguinte;
- Pagamento de saldo final, podendo haver lugar a pagamento ou a devolução de apoios.



## CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

Para efeitos de obtenção da credenciação como CRQE as entidades devem reunir, desde a data da candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Encontrarem-se regularmente constituídas e devidamente registadas;
- b) Disporem de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei, quando aplicável;
- c) Terem a sua situação tributária e contributiva regularizada perante as Finanças e a Segurança Social;
- d) Terem a sua situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do IEFP e dos Fundos Europeus;
- e) Preencherem os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentarem comprovativo de ter iniciado o processo aplicável;
- f) Não terem situações respeitantes a salários em atraso;
- g) Não terem sido condenadas em processo-crime ou contraordenacional por violação, praticada com dolo ou negligência grosseira, de legislação de trabalho sobre discriminação no trabalho e emprego, nos últimos dois anos, salvo se de sanção aplicada no âmbito desse processo resultar o prazo superior, caso em que se aplica este último;
- h) Possuir certificação adequada, nos termos da legislação aplicável, para realização das ações de formação profissional.

O acesso à credenciação depende, ainda, da demonstração da existência de meios e de condições técnicas adequadas para o desenvolvimento das ações de intervenção especializada no domínio da reabilitação profissional, junto dos serviços de emprego dos centros de emprego e centros de emprego e formação profissional a que se reporta a credenciação.

Notas:

- (i) O requisito previsto na alínea h) é dispensado no caso das entidades que se candidatam exclusivamente a CRQE de nível 3 e que não desenvolvam as atividades de formação profissional, inicial e contínua e/ou formação profissional de dupla certificação, bem como ações de recuperação e atualização de competências pessoais e sociais.
- (ii) A observância dos requisitos previstos nas alíneas c) e d), é apenas exigida desde a data da aprovação.

## CANDIDATURA

O acesso à credenciação realiza-se em regime de candidatura fechada, nos termos e prazos definidos pelo IEFP, e divulgados nos portais [www.iefp.pt](http://www.iefp.pt) e [iefponline](https://iefponline.iefp.pt/) (<https://iefponline.iefp.pt/>).

A apresentação de candidatura à credenciação como CRQE é efetuada por submissão eletrónica, através de formulário próprio disponibilizado no [portal iefponline](https://iefponline.iefp.pt/), acompanhado de declaração de não dívida, caso não seja concedida autorização de consulta online da situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira.

## ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO E NORMATIVO

- Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na sua redação atual, republicado pelo [Decreto-Lei n.º 108/2015, de 17 de junho](#)
- Despacho n.º 8376-B/2015, de 30 de julho, na sua redação atual, alterado pelo Despacho n.º 4519/2025, de 11 de abril, retificado e republicado pela [Declaração de Retificação n.º 568/2025/2, de 20 de junho](#) - Anexo III - Regulamento de credenciação e de concessão de apoios financeiros às entidades da rede de Centros de Recursos para a Qualificação e o Emprego do IEFP

## MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

Para obter informações mais detalhadas ou esclarecer dúvidas:

- Consulte o portal do IEFP ([www.iefp.pt](http://www.iefp.pt))
- Utilize a página [e-Balcão](#), disponível no portal do IEFP



- Contacte a linha de apoio: 215 803 555 (dias úteis das 9h00 às 19h00)